PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º A Comissão será composta pelas seguintes Secretarias:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será coordenada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§ 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I- Adrison Fernandes de Sousa, CPF: 055.833.453-90 – Secretaria de Desenvolvimento Social – Coordenador da Comissão;

II- Cynthia Fontenele Lima de Sousa, CPF: 027.409.983-76 – Secretaria Municipal de Saúde;

III- Renilson Nascimento Mendes dos Santos, CPF: 023.517.093-30 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Correia-PI, 09 de dezembro de 2025.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349
Assinado de forma digital por MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO:56629281349 Dados: 2025.12.09 17:05:18 -03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

ID: 1CE3EED904A64

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão nº 028/2025 Processo Adm nº 168/2025. Contrato nº 238/2025. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLONIA DO GURGUEIA – PI**. CONTRATADO: **VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, MOBILIÁRIOS E OUTROS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI.** VALOR GLOBAL: **R$ 344.371,33 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2025.

Colônia Do Gurguéia PI, 05 de novembro de 2025

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida JK, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.950/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

ID: DC265D745ED84

ADITIVOAOCONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI E A EMPRESA M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA.
COM O OBJETO: LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE E SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

Aos 03 (três), dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de COLÔNIA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, de um lado o **Fundo de Previdência Municipal de COLÔNIA DO GURGUÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 11.657.742/0001-00, COM SEDE NESTA CIDADE, ENDEREÇO NA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2735 – SALA 05 – BAIRRO CENTRO, CEP: 64.885-000, NESTE ATO REPRESENTADO **PELO PRESIDENTE SR. JOSÉ RUBENS OLIVEIRA NERIS, PORTADOR DO CPF Nº 808.668.323-00**, e de outro lado, a empresa **MAC TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 45.644.198/0001-84.** Neste Ato Representado por **André Silva Frota CPF: 045.134.703-05**, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (VIGÊNCIA E PREÇO)

I) VIGÊNCIA: o contrato terá sua vigência expandida por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou quando expirar o objeto, conforme previsto no artigo 107 da lei federal 14.133/21.

II) PAGAMENTO: o valor global da contratação se dá em R$ 6.969,60 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) com pagamento mensal de R$ 580,80 (quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) mediante emissão da Nota Fiscal e boleto bancário.

CLÁUSULA SEGUNDA — (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, de acordo com a Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)

Compreendem os serviços complementares de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato, o desenvolvimento de novas funcionalidades, páginas, entre outros, caracterizado como UI Design.

CLÁUSULA QUARTA – (GERAIS)

As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato. Conforme previsto no artigo 91 da lei federal 14.133/21.

COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ RUBENS OLIVEIRA NERIS
Gerente de Previdência
José Rubens Oliveira Neris
GERENTE PREV COLONIA PREV
CPF: 808.668.323-00
PORT. 029/2025

André Silva Frota
Sócio Administrador
M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 45.644.198/0001-84
André Silva Frota
CPF: 045.134.703-05
CONTRATADO

ID: 7113058C1CC44

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, CNPJ Nº 41.522.350/0001-03, COM ENDEREÇO NA AV JK, 2650, BAIRRO CENTRO, CEP 64885-000, COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, neste ato representado pelo prefeito municipal LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONTRATADA(S): **VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 11.285.397/0001-21,** COM ENDEREÇO NA AV. PRESIDENTE MEDICI- L PAR, 2346, BAIRRO FORMOSA, CEP 65636-040, TIMON-MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR TALYTA LAYZA SAMPAIO ABREU, CPF Nº 048.576.813-58

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, MOBILIÁRIOS E OUTROS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- Conforme projeto básico e planilha orçamentária.

MATERIAL PERMANENTE						
LOTE 1- EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida JK, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.950/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

(Continua na página seguinte)

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

1	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO E REVERSO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 16ºC A 31ºC, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	20	UND	R$ 4.945,86	R$ 98.917,20	AGRATTO
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, CICLOS DE AR QUENTE/FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGO, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO.	20	UND	R$ 2.170,69	R$ 43.413,80	GREE
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CONTROLE DE TEMPERATURA DE 16ºC A 31ºC, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	20	UND	R$ 5.444,69	R$ 108.893,80	AGRATTO
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, CICLO DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 29.000 BTU/H, COMPRESSOR ROTATIVO, CLASSE "C" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, GÁS REFRIGERANTE R-22A, DISPLAY COM EFEITO INVISÍVEL, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, AUTO RESTART, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (ALTO, BAIXO, MÉDIO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO.	15	UND	R$ 6.044,95	R$ 90.674,25	AGRATTO
5	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, POTÊNCIA MINIMA 135W, HÉLICE COM 6 PÁS, GRADE DE AÇO, 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE, ALTURA AJUSTÁVEL, FUSÍVEL TÉRMICO (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE GARANTE A SEGURANÇA DO MOTOR), OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO REGULÁVEL E MOTOR TURBO.	40	UND	R$ 370,68	R$ 14.827,20	MONDIAL

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS, FABRICADO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, APARADOR DE ÁGUA EM CHAPA DE AÇO INOX, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE PRÉ-PINTADA.	10	UNO	R$ 5.655,00	R$ 56.550,00	MODELO
2	FOGÃO DOMÉSTICO COM 04 BOCAS E FORNO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, TAMPA DO FORNO E TREMPE EM VIDRO; CLASSIFICAÇÃO DE MESA A, CLASSIFICAÇÃO DE FORNO C, USO DE GÁS GLP, POTÊNCIA (KW): 9,6, PRESSÃO DO GÁS: 2.8 KPA, VOLUME DO FORNO DE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 83 CM, LARGURA 50,7 CM, PROFUNDIDADE 59,8 CM, PESO: 20 KG.	10	UNO	R$ 715,59	R$ 7.155,90	ESMALTEC
3	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS, DUPLA AÇÃO. CONSERVA ALIMENTOS CONGELADOS E RESFRIADOS, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS, GABINETE EXTERNO PINTADO APÓS EM COR BRANCA, DRENO FRONTAL COM TAMPA PARA LIMPEZA, CAPACIDADE BRUTA DE 325 LITROS, UTILIZA GÁS R134A, DESLIZANTE POR RODÍZIOS ROTATIVOS DE DUPLO GIRO.	10	UNO	R$ 3.873,60	R$ 38.736,00	ESMALTEC
4	FRIGOBAR COM CAPACIDADE NOMINAL DE 120 LITROS. PRATELEIRA INFERIOR DA PORTA PARA GARRAFAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, COMPARTIMENTO FLEXBOX, FORMA DE GELO ICE COVER, TAMPA DO COMPARTIMENTO, FLEXBOX REVERSÍVEL PARA PRATELEIRA EXTRA. DIMENSÕES: 880X495X540 MM. PÉS NIVELADORES, CERTIFICADO PELO INMETRO, NÍVEL A DE CONSUMO DE ENERGIA.	10	UNO	R$ 1.947,07	R$ 19.470,70	ELETROLUX
5	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SEM FORNO, ESTRUTURADO EM AÇO CANTONEIRA DE 40X40 MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI NA COR PRETA, TREMPES EM AÇO FUNDIDO.	15	UNO	R$ 1.764,27	R$ 26.464,05	MODELO

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

6	VENTILADOR DE PAREDE 50CM, POTÊNCIA MINIMA DE 130W, CHAVE DE CONTROLE ELETRÔNICA PARA PAREDE COM AJUSTE FINO DE VELOCIDADE, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, MOTOR POTENTE, GRADE DE AÇO, INCLINAÇÃO REGULÁVEL COM AJUSTE MANUAL E FUSÍVEL TÉRMICO (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE GARANTE A SEGURANÇA DO MOTOR).	40	UND	R$ 303,40	R$ 12.136,00	VENTISOL
7	CLIMATIZADOR DE AR TIPO INDUSTRIAL, POTÊNCIA MÁXIMA 750W, 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO SWING, PAINEL DIGITAL, ÁREA CLIMATIZADA ENTRE 100 A 150M², CONSUMO DE ÁGUA DE 10 A 15L/H, RESERVATÓRIO DE 120 LITROS, ABASTECIMENTO MANUAL, VENTILAÇÃO AXIAL, FLUXO DE AR DE 18.000M³/H, VOLTAGEM 220V.	7	UND	R$ 6.233,03	R$ 43.631,21	VENTISOL
TOTAL					R$ 412.493,46	
LOTE II- APARELHOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED, 4K UHD, COM ASSISTENTES DE VOZ, BUSCA INTELIGENTE QUE PROPORCIONA INTERFACE DESCOMPLICADA E SISTEMA DE BUSCA INTELIGENTE MULTICANAL. DOLBY AUDIO, PROCESSADOR QUAD-CORE, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE SOFTWARE E TELA INICIAL FÁCIL DE USAR.	8	UNO	R$ 2.301,72	R$ 18.413,76	PHILCO
2	CAIXA DE SOM COM MICROFONE COM FIO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 900W, RMS 300W, ALTO-FALANTE 2X 6.65", TWEETER 1X 2", ENTRADAS 1X P10 E 1X P2, DISPOSITIVOS BLUETOOTH, FM, SD, USB E TWS. APRESENTAÇÃO COMPULSÓRIA DE CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO.	10	UNO	R$ 2.955,00	R$ 29.550,00	ONEAL
3	TV SMART TV LED 43" WI-FI HDR 2 HDMI 1 USB; C/ UMA TELA LED DE 43" E RESOLUÇÃO HD, NITIDEZ E CORES VIBRANTES. WI-FI, DIRECT E 2 ENTRADAS HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET, 1 SAÍDA ÓPTICA, 1 ENTRADA RF E 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPONENTE, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, PROCESSADOR HYPER REAL, HD, SISTEMA DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV.	8	UNO	R$ 1.905,63	R$ 15.245,04	AOC
TOTAL					R$ 63.208,80	
LOTE III- ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA						

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, 220V, POTÊNCIA 800W, FREQUÊNCIA 60HZ, ROTAÇÃO 18.000 RPM, INOX (CORPO, COPO, FACA).	12	UND	R$ 1.755,00	R$ 21.060,00	BERMAR
TOTAL					R$ 169.436,65	
LOTE IV- EQUIPAMENTOS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	CONJUNTO DE CESTO PARA COLETAS ELETIVAS COM 04 CESTOS E SUPORTE METÁLICO, CAPACIDADE INDIVIDUAL DE CADA CESTO DE 50 LITROS.	10	UND	R$ 1.290,35	R$ 12.903,50	JSN
2	CONTÊINER PLÁSTICO FABRICADO COM CORPO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV, ADITIVADO PARA PROTEÇÃO UV DO PIGMENTO E MATÉRIA-PRIMA, TAMPA TADA DE PINO EM POLIACETAL PARA PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DEVIDO AO USO CONTÍNUO. DESLIZANTE POR PAR DE RODAS DE 200 MM. DIMENSÕES: 1060 X 570 X 720 MM.	10	UND	R$ 788,00	R$ 7.880,00	JSN
3	LIXEIRA SELETIVA COM 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50 L COM 04 LIXEIRAS, INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. MEDIDAS: 1215 MM (ALTURA) X 1765 MM (LARGURA) X 540 MM (PROFUNDIDADE).	10	UND	R$ 1.494,10	R$ 14.941,00	JSN
4	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139 CM (ALTURA) X 53 CM (PROFUNDIDADE), MEDIDAS DO CESTO: 50 X 36 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE).	10	UND	R$ 572,45	R$ 5.724,50	JSN
TOTAL					R$ 41.449,00	
LOTE V- QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10 MM, COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM, REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, EM MOLDURA COM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO. POSSUI UM PAR DE SUPORTES PARA PENDURAMENTO DO QUADRO. DIMENSÕES TOTAIS: 300 X 120 CM (COMPRIMENTO X LARGURA).	30	UND	R$ 399,90	R$ 11.997,00	GFX
TOTAL					R$ 11.997,00	

(Continua na página seguinte)

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LOTE VI- COLCHÃO PARA BERÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	COLCHÃO PARA BERÇO, ESPUMA D-18, 10 CM DE ALTURA, COLCHÃO PARA BERÇO MAGIBABY, COLCHÃO DE QUALIDADE, FABRICADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D18, MACIO E RESISTENTE. COM TECIDO LATERAL, UM DOS TAMPOS EM POLIÉSTER E O OUTRO TAMPO EM PLAVINIL, QUE INIBE A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NA ESPUMA, AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. TRATAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO QUE IMPede A FORMAÇÃO E COLONIZAÇÃO DE ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS. TAMANHO: 130 X 60 X 10 CM.	12	UNO	R$ 350,00	R$ 4.200,00	PRORELAX
TOTAL					R$ 4.200,00	
TOTAL FINAL					R$ 702.784,91	

1.1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R$702.784,91 (Setecentos e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos). O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.4. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.4.1. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.5.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida JK, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.350/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

2.5.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.5.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida JK, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.350/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

3.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

3.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida JK, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.350/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

(Continua na página seguinte)

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida 24, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.350/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida 24, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.350/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia - PI
Avenida 24, 2650 - Centro - CEP: 64.885 - 000
CNPJ: 41.522.350/0001-03
(89) 3538-1150
coloniadogurgueiaprefeitura@hotmail.com

(Continua na página seguinte)

COLÔNIA DO GURGUEIA PREFEITURA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto

nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de dezembro de 2025 e vigorara até o dia 08 de dezembro de 2026, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Colônia do Gurguéia/PI, 08 de dezembro de, 2025

LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372 — Assinado de forma digital por LISIANE FRANCO ROCHA ARAUJO:55391893372

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU:04857681358 — Assinado de forma digital por TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU:04857681358 Dados: 2025.12.10 09:31:08 -03'00'

VARIEDADES GLOBAL COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ Nº 11.285.397/0001-21

Contratada

ID: A46B39AA66324

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0112.01/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), COM ÊNFASE NA ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DA ÁREA DEGRADADA, VISANDO A SUA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA -PI
CONTRATADO: R K DA C RODRIGUES (HS AMBIENTAL).
CNPJ: 49.194.105/0001-18.
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PIO DA COSTA, S/N, BAIRRO: LAGOA, CEP 64.750-000, PAULISTANA – PI.
VALOR CONTRATUAL MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART.74, III, "h" da lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2025.

QUEIMADA NOVA - PI, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

GILMAR MACÊDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ID: EB06736A45D24

PREFEITURA DE QUEIMADA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO, COM A FORÇA DA NOSSA GENTE!
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2711.01/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEIMADA NOVA – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA -PI
CONTRATADO: THIAGO FILLEMON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 57.256.542/0001-47.
ENDEREÇO: RUA GENERAL LAGES, N 2288A, BAIRRO: JOQUEI, CEP 64.048-350, TERESINA – PI.
VALOR CONTRATUAL MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART.74, III, "e" da lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025.

QUEIMADA NOVA - PI, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILMAR MACÊDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL